

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. TADEU FILIPPELLI e outros)

Regulamenta a categoria profissional de motorista permissionário, concessionário, autorizatário e autônomo do transporte público regular ou alternativo, opcional, complementar e suplementar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a categoria profissional de motorista permissionário, concessionário, autorizatário e autônomo do transporte público coletivo, que preste serviço de forma regular ou alternativa, opcional, complementar e suplementar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição justifica-se tendo em vista as diversas modalidades de Serviço de Transporte Público prestadas em todas as unidades da Federação, dificultando a compreensão de cada modalidade de transporte nos Estados, haja vista que, conforme previsto na Constituição Federal, a competência para organizar o transporte público é do Município.

Atualmente, as unidades da Federação organizam seu transporte sem atender a um padrão nacional, criando, assim, várias nomenclaturas, o que enseja a pulverização de uma categoria que, se organizada de forma adequada, certamente prestará um serviço de melhor qualidade aos passageiros de transporte coletivo.

Esta proposição vem em ao encontro dos anseios de uma categoria que já é realidade em diversas unidades da Federação e que ocupa vários postos de trabalhos diretos e indiretos no sistema de transporte público.

Objetiva ainda a presente iniciativa a inserção dos prestadores de serviços públicos autônomos, que há muito clamam pelo reconhecimento de seus direitos e que até hoje não têm sua atividade laboral no transporte coletivo legalmente definida.

Nesse contexto, solicitamos aos nobres Pares a acolhida deste Projeto de Lei, em face de seu relevante interesse para toda a população da Republica Federativa do Brasil.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
PMDB-DF

Apoioamento ao Projeto de Lei, que “Regulamenta a categoria profissional de motorista permissionário, concessionário, autorizatário e autônomo do transporte público regular ou alternativo, opcional, complementar e suplementar”.

